

Sincoenta digo mil sete centos e sesenta
e quatro annos SamPayo Lisboa Lus Ma
galhaens Peixoto
§ Segue outra petiçam na forma e thor
e seguinte do dito escriptaõ a Camara
da villa e cabeça da comarca
Diz Manoel Borges de Sampayo, morador
da villa de Coriytiba desta comarca que elle
suppllicante se acha servindo na dita villa
os officios de escriptam da camara, orfaõs
e Almotassaria, e porque para certos requerimentos,
e bem de sua justiça no Juízo onde
lhe competir, lhe he necessário que o escriptam
deste nobre segnado lhe passe por
certidaõ jurada de baixo de seu officio,
o que Costuma levar de hua Licença
que se costuma passar aos homens que uzaõ
de seus negocios, e vendeiros, pondo a Corrente
com registo, e fiança athe a entregar
as ditas partes; e outro sim sede todas
as pessoas que costumam vender dos escriptos
ou afiriçoens que se lhes paçam o que Leva
de cada hum das taes afiriçoens, ou se saõ
ex officios; como também outro sim o que
leva de cada pessoa que Almotassam bebidas
de que lhe paçam almotassarias
tudo em forma que faça fé Pede a vossas
mercês sejaõ servidos mandar que o dito
escriptam lhe passe a dita certidaõ, com-
todas as sircunstancias que se quer, e receberã
merce § Despacho dos officiaes
Passe do que constar de Livros, ou autos:
Parnagoa em camara de dous
de Janeyro de mil esete centos, e sesenta
e quatro Pereyra Fonceca Pereyra
Sylva

§ Segue a certidaõ
Manoel Antonio Machado, escriptam
da Camara nesta villa de Parnagoa e seu
termo por provimento Vossa Certifico
e porto, por fê que o que costume levar
das Licenças fianças e Alvaras de afiriçoens
excetuando o registo das ditas Licenças
que o não costume fazer / hê o que determina
o Regimento dado por Sua Magestade e Fide-
lissima, para as Marinhas cuja copia
hê a seguinte que se acha registada no livro
terseiro do registo que servio nos Passos do
conselho as folhas duzentas e onze capitullo
dos escriptaens da Camara § De cada
Alvarã que for asinado pellos officiaes
da Camara Levarã oitenta Reys